

LEI Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 1.997

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG A PRESTAR ASSISTENCIA ÀS POLÍCIAS CIVIS E MILITARES, QUE PRESTAM SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de União de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de União de Minas-MG, autorizado mediante as providencias legais e de estilo, a prestar assistência às Polícias Civis e Militares, da seguinte forma:

a) À Policia Civil será cedido combustível, em quantidade estabelecida à critério do Município para o deslocamento de seu pessoal do Município de Iturama-MG, até este Município, bem como para realizar as diligências necessárias.

b) À policia Militar será cedido combustível em quantidade estabelecida à critério do Município para a realização de suas diligências, bem como a manutenção geral dos veículos; será concedido de acordo com as condições do Município moradia para os policiais que vierem de outra localidade.

Art. 2º- A presente autorização terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não sejam em tempo hábil firmados os devidos convênios com a Secretaria de Segurança Pública e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 17 de Janeiro de 1.997.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal